

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

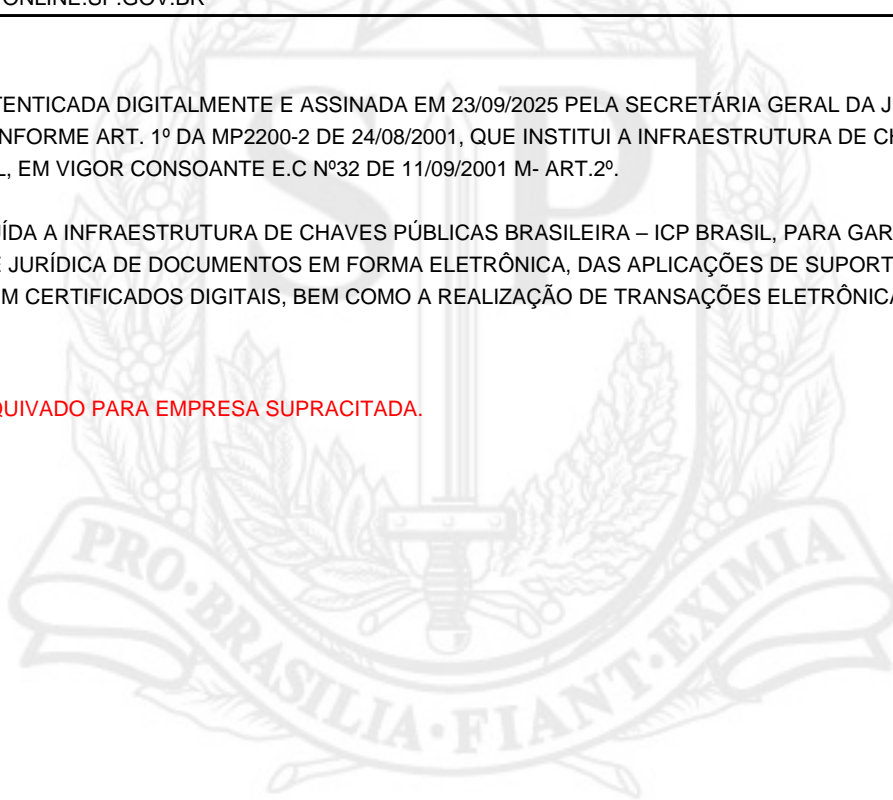
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GERMINA BRASIL S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300598971	CNPJ 47.612.898/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 339.384/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:00:38	CÓDIGO DE CONTROLE 276962970
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.879.846/25-0

17 09 25



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035199096-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL GERMINA BRASIL S.A.				PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 1355	COMPLEMENTO 19º and, sl04	CEP 01452-002	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.612.898/0001-12	NIRE - SEDE 3530059897-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Vanderlei Da Silva Batista (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 04/09/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

<b>ANEXOS:</b> <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	<b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b> <b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b>   
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

75

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

339.384/25-6  
2879846250



JUCESP  
17 09 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.879.846/25-0



GERMINA BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 47.612.898/0001-12  
NIRE 35.300.598.971

**ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025**



**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 21 de agosto de 2025, às 11 horas, na sede social da Germina Brasil S.A. ("Companhia"), Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 19º andar, Sala 04, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

**III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. JÚLIO CESAR DUARTE PERDIGÃO e Secretário: Sr. DANILO DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA.

**IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas da administração, o balanço patrimonial, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) a destinação dos resultados da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) alteração do Estatuto Social quanto à composição da Diretoria, (ii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de contemplar a alteração descritas nos item "i" acima; (iii) destituição do atual Diretor Presidente e a eleição de novos Diretores, com a consolidação do quadro de Diretoria; (iv) a orientação de voto da Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de sua subsidiária Germina Irece Agropecuária e Irrigação Spe S.A. para (iv.i) aprovar as contas da administração, as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iv.ii) aprovar a destinação dos resultados da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, (iv.iii) alterar sua razão social, (iv.iv) alterar o endereço de sua sede social, (iv.v) alterar a composição de sua Diretoria, (iv.vi) consolidar seu Estatuto Social e (iv.vii) eleger sua Diretoria; e (v) autorização aos administradores da Companhia para a prática de todo e qualquer ato necessário à implementação dos itens constantes acima.

**V. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista que são do amplo conhecimento da Acionista única. Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § § 1º e 2º da Lei das S.A.

**VI. DELIBERAÇÕES:** Depois de discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidem, por unanimidade e sem reservas ou ressalvas, o quanto segue:

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-a20b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## 1) Em Assembleia Geral Ordinária

(i) **Aprovar** as contas dos administradores e o balanço patrimonial, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(ii) **Aprovar** a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 11.517.963,76, para a conta de “Prejuízos acumulados”, autorizando a Diretoria a tomar as medidas necessárias para a implementação da presente deliberação.

## 2) Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) **Aumentar** de 2 (dois) para 4 (quatro) o número de Diretores da Companhia, definir suas atribuições e alterar o artigo 12 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*Artigo 12 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor de Controladoria e 1 (um) Diretor Jurídico.*

*Parágrafo 1º - A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.*

*Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

*Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores.*

*Parágrafo 4º - Com exceção feita as disposições contidas no Artigo 15 deste Estatuto, compete ao Diretor Presidente (i) representar ativa e passivamente a Companhia em todas as suas relações com terceiros, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, em juízo ou fora dele; (ii) coordenar a área de comunicações; (iii) manter os acionistas permanentemente informados sobre as atividades da Companhia.*

*Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (i) coordenar os assuntos internos, organizacionais e financeiros da Companhia; (ii) supervisionar as áreas comercial, operacional, planejamento e projetos, obras e investimentos; (iii) gerir tesouraria e relações com instituições financeiras.*

Clicksign 15ca5d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo 6º** –*Compete ao Diretor de Controladoria: (i) coordenar as áreas de contabilidade e fiscal; (ii) assegurar a confiabilidade das informações contábeis financeiras; (iii) apoiar na gestão de custos, resultados e indicadores; (iv) garantir a conformidade das práticas contábeis e de reporte.*

**Parágrafo 7º** –*Compete ao Diretor Jurídico: (i) coordenar as atividades jurídicas da Companhia; (ii) representar a Companhia em assuntos jurídicos; (iii) orientar juridicamente as áreas internas; (iv) gerir assuntos regulatórios e contratuais.*

**Parágrafo 8º** –*Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.*

**Parágrafo 9º** –*A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores.*

(ii) **Aprovar** a alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de contemplar as deliberações descritas acima, passando o Estatuto Social a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata.

(iii) **Destituir** o Diretor Presidente, Júlio Cesar Duarte Perdigão e **eleger** **DANILO DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG nº 1.325.423 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.483.245-33, como Diretor Presidente, **JOÃO PAULO DA ROCHA CRUZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.339.490-02 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 026666975-17, como Diretor Administrativo e Financeiro, **VANDERLEI DA SILVA BATISTA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 36.011.361-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 347.923.708-84, como Diretor de Controladoria, e **FILIPPE ALVES TAVARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 137.801.90-40 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.058.555-83, como Diretor Jurídico, todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 19º andar, Sala 04, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 01452-002.

O Diretores ora eleitos cumprirão o prazo de mandato da Diretoria em andamento, que findar-se á em 1º de janeiro de 2027, permanecendo no cargo até a posse de seus sucessores, e firmam, nesta data, o termo de posse (“Anexo II”) e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade;

Consignar que a Diretoria da Companhia é composta por **DANILO DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA**, **Diretor Presidente**, **JOÃO PAULO DA ROCHA CRUZ**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, **VANDERLEI DA SILVA BATISTA**, **Diretor de Controladoria**, e **FILIPPE ALVES TAVARES**, **Diretor Jurídico**.

Clicksign 13c5e449eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP 17 09 25

(iv) Orientar o voto da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária de sua subsidiária Germina Irece Agropecuária e Irrigação SPE S.A. para

(iv.i) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

(iv.ii) aprovar a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 11.517.426,61, para a conta de “Prejuízos acumulados”,

(iv.iii) alterar sua razão social para Germina Baixio SPE S.A.,

(iv.iv) alterar o endereço de sua sede social para Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 19º andar, Sala 05, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002,

(iv.v) alterar a composição da Diretoria com a criação do cargo de Diretor de Engenharia e Operações, e seus reflexos no Estatuto Social,

(iv.iv) consolidar seu Estatuto Social a fim de refletir as deliberações iv.iii, iv.iv e iv.v,

(iv.v) eleger José Omar Saraiva Barreto Filho para o cargo de Diretor de Engenharia e Operações, destituindo-se Danilo Garcez de Castro Doria do cargo de Diretor Administrativo.

(v) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aqui tratadas.

VII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, e lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, por meio eletrônico, nos termos do §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo seus signatários a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento

## VII. ASSINATURAS:

Mesa:

Júlio Cesar Duarte Perdigão  
Presidente

Danilo Dias Garcez de Castro Doria  
Secretário

Acionista:



Clicksign 15c6d39-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2

Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



RECEBUE  
23 09 25



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
17 09 25

**RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM  
INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Representado por

Francine de Castro Balbina Leite  
Diretora

Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura  
Diretora

Clicksign 15ce6d10-2018-47e4-aa0a-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

GERMINA BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 47.612.898/0001-12  
NIRE 35.300.598.971

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE  
DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A GERMINA BRASIL S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("**Estatuto Social**"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, Edifício Faria Lima, 6º andar, conjunto 65, sala 22, Bairro Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-001.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- a) a participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista;
- b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento e intermediação comercial e de negócios;
- c) atividades de prestação de serviços de engenharia, compreendendo a consultoria, assessoria, assistência técnica, gerenciamento, fiscalização, supervisão e administração de obras;
- d) a execução de obras e serviços de infraestrutura hídrica, com ênfase em projetos de irrigação, incluindo todas as atividades correlatas de engenharia, planejamento, implantação e manutenção;
- e) a prestação de serviços de supressão vegetal e manejo de vegetação, conforme exigências legais e ambientais aplicáveis à execução de empreendimentos;
- f) a construção, montagem, operação e manutenção de estruturas temporárias de alojamento destinadas ao abrigo de trabalhadores próprios e de terceiros vinculados às atividades da Companhia;

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

g) a locação de máquinas, equipamentos e utensílios utilizados em obras de infraestrutura, construção civil, terraplanagem e serviços industriais, sem fornecimento de operador, abrangendo inclusive equipamentos não especificados em outras categorias; e

h) a prestação de serviços administrativos e de apoio operacional, incluindo serviços combinados de escritório, suporte logístico e estrutura necessária à gestão e acompanhamento das atividades da Companhia em campo e em sua base administrativa.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá ainda exercer outras atividades afins ou complementares ao seu objeto principal.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 178.705.616,00 (cento e setenta e oito milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 178.705.616 (cento e setenta e oito milhões, setecentas e cinco mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas (“Assembleia Geral”).

**Parágrafo 2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

**Parágrafo 3º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

**Parágrafo 4º** - Mediante aprovação da Assembleia Geral e observado o disposto na Lei das S.A., a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas, conforme vier a ser decidido pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º** - A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia deverão observar o que dispuser os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas.

**Parágrafo 6º** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia.

Clicksign 15ce0e99-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

**Artigo 7º** - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 2% (dois por cento) do valor devido.

### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 8º** – Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer acionista, nos casos admitidos na Lei das S.A., com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das S.A., será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais, ainda que realizadas virtualmente, serão consideradas instaladas na sede social da Companhia, com o quórum estabelecido na Lei das S.A. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos representantes dos acionistas. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos presentes, que não precisará ser um acionista, para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. Ademais, qualquer acionista poderá ter um, ou mais, representantes participando remotamente de uma Assembleia Geral por teleconferência ou videoconferência ou outro meio de comunicação, desde que todos possam ser identificados, ouvir e ser ouvidos, cabendo à Companhia organizar o sistema necessário para permitir tal participação remota.

**Parágrafo 4º** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como

Clicksign 15c5ed49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

administrador, nem em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

**Parágrafo 6º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

**Artigo 10** - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A.

**Artigo 11** - O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas.

#### CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12** – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor de Controladoria e 1 (um) Diretor Jurídico.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura do termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores.

**Parágrafo 4º** - Com exceção feita as disposições contidas no Artigo 15 deste Estatuto, compete ao Diretor Presidente (i) representar ativa e passivamente a Companhia em todas as suas relações com terceiros, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, em juízo ou fora dele; (ii) coordenar a área de comunicações; (iii) manter os acionistas permanentemente informados sobre as atividades da Companhia.

**Parágrafo 5º** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (i) coordenar os assuntos internos, organizacionais e financeiros da Companhia; (ii) supervisionar as áreas comercial, operacional, planejamento e projetos, obras e investimentos; (iii) gerir tesouraria e relações com instituições financeiras.

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Parágrafo 6º** - Compete ao Diretor de Controladoria: (i) coordenar as áreas de contabilidade e fiscal; (ii) assegurar a confiabilidade das informações contábeis financeiras; (iii) apoiar na gestão de custos, resultados e indicadores; (iv) garantir a conformidade das práticas contábeis e de reporte.

**Parágrafo 7º** - Compete ao Diretor Jurídico: (i) coordenar as atividades jurídicas da Companhia; (ii) representar a Companhia em assuntos jurídicos; (iii) orientar juridicamente as áreas internas; (iv) gerir assuntos regulatórios e contratuais.

**Parágrafo 8º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

**Parágrafo 9º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores.

**Artigo 13** – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio.

**Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas, por escrito, pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

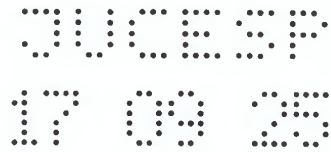
**Parágrafo 2º** - As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião.

**Artigo 14** – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) administra e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais;
- (vi) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social;

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2





- (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (viii) apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação dos acionistas, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, relativa ao exercício seguinte; e
- (ix) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

**Artigo 15** – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que (i) importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (ii) exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou (iii) exonerem terceiros de obrigação com a Companhia; incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto;
- ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula;
- iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou
- iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 16** – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

**Artigo 17** – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

## **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 18** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

**Artigo 19** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável.

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# JUCESP

## 17 09 25

**Artigo 20** – A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

### CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21** – A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

### CAPÍTULO VIII – ARBITRAGEM

**Artigo 22** – Qualquer litígio ou controvérsia decorrente de ou relativo a este Estatuto Social (“Disputa”) será submetido à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá (“Regulamento” e “CCBC”).

- (i) O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes nas línguas portuguesa e inglesa, escritas e faladas, nomeados na forma do Regulamento.
- (ii) A arbitragem realizar-se-á na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial. Os idiomas da arbitragem serão o português e o inglês.
- (iii) A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes. A sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.
- (iv) Anteriormente à instauração da arbitragem, para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (v) A necessidade de pleitear, perante o juízo competente, qualquer medida cautelar ou preventiva, ou qualquer outro remédio jurídico acima previsto, não é incompatível com a eleição de tribunal arbitral para dirimir eventuais conflitos, nem representa renúncia e/ou submissão à aplicação da cláusula arbitral.
- (vi) Caso este Estatuto Social ou qualquer de seus artigos seja considerado inválido, ilegal ou inexecutável, por qualquer tribunal, a validade, legalidade ou exequibilidade

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



desta cláusula arbitral não será afetada ou prejudicada.

(vii) As presentes disposições sobre resoluções de disputa permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões porventura decorrentes deste documento.

(viii) O tribunal arbitral poderá determinar o reembolso, pela parte sucumbente, de todas as custas e despesas arbitrais pagas antecipadamente pela parte vencedora, inclusive, dentre outras, os honorários advocatícios; e

(ix) As leis aplicáveis brasileiras regerão a presente cláusula arbitral, bem como o mérito a ser apreciado na arbitragem.

**Parágrafo 1º** - Se duas ou mais controvérsias surgirem em relação a este Estatuto Social, a resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento de arbitragem, de acordo com o Regulamento. Após a instituição do Tribunal Arbitral, o tribunal poderá, a pedido das partes, juntar ao procedimento de arbitragem qualquer outro processo de arbitragem pendente envolvendo a resolução de controvérsias, desde que (i) o processo envolva as mesmas partes; (ii) existam questões fáticas e/ou legais em comum no processo; e (iii) a junção em tais circunstâncias não resultar em perdas por atrasos injustificados para resolução das disputas. A autoridade, para determinar o apensamento de processos e para conduzir o processo único, pertencerá ao Presidente da CCBC. A decisão de apensamento será final e vinculante para todas as partes envolvidas nas disputas e processos arbitrais sujeitos à ordem de apensamento.

**Parágrafo 2º** - Não será permitida a divulgação de qualquer informação obtida pelas partes e quaisquer documentos apresentados na arbitragem que não sejam de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos em arbitragem e quaisquer decisões tomadas em arbitragem, exceto e na medida em que (i) o dever de divulgar tal informação resultar da Lei; (ii) a divulgação dessas informações seja solicitada por uma autoridade governamental ou determinada pelo poder judiciário; (iii) tais informações se tornem públicas por qualquer outro meio não relacionado à sua divulgação pelos acionistas ou suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações seja necessária para que uma parte recorra ao poder judiciário nos casos previstos na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relativa à obrigação de confidencialidade será resolvida pelo Tribunal Arbitral de maneira final e vinculante.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 23** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 24** – A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, cópia de contratos com partes relacionadas da Companhia, acionistas,

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

administradores e/ou empregados da Companhia, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 25** – Caso a Companhia obtenha o registro de companhia aberta categoria “A” perante a CVM, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

\*\*\*\*\*

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
17 09 25

**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE DE DIRETORES  
ELEITOS EM 21 DE AGOSTO DE 2025**

DANILO DIAS GARCEZ DE CASTRO DORIA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de Identidade RG nº 1.325.423 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 001.483.245-33, JOÃO PAULO DA ROCHA CRUZ, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.339.490-02 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 026666975-17, como Diretor Administrativo e Financeiro, VANDERLEI DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 36.011.361-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 347.923.708-84, e FILIPE ALVES TAVARES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 137.801.90-40 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.058.555-83, todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 19º andar, Sala 04, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 01452-002, tomam posse, neste ato, para os cargos, respectivamente, de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Controladoria e Diretor Jurídico da COMPANHIA, para o qual foram eleitos conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que não estamos impedidos por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenados ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmamos que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo-SP, 21 de agosto de 2025.

**Danilo Dias Garcez de Castro Doria**

**João Paulo da Rocha Cruz**

**Vanderlei da Silva Batista**

**Filipe Alves Tavares**

Clicksign 15ce6d49-eada-4ca4-aa0b-cbb0018c19a2



Certifico o registro sob o nº 339.384/25-6 em 17/09/2025 da empresa GERMINA BRASIL S.A, NIRE nº 35300598971, protocolado sob o nº 2879846250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276962970. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



CNPJ: 47.612.898/0001-12      Razão Social: GERMINA BRASIL S.A.  
Data de Publicação: 01/09/2025 09:34:02      Hash de Publicação: EC72851209AA13554450F3DE87CBB5FECF98B345

**Demonstrações Contábeis Completas (DCC)**

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

**Título**  
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

**Descrição**  
DF

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome

CPF/CNPJ

Data de Emissão

Perfil

Tipo de Acesso

GERMINA BRASIL S.A.47612898000112

47.612.898/0001-12

01/09/2025 09:34:02

Participante

Certificado Digital

17 09 25